



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da
Fazenda



NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No exercício o patrimônio líquido teve um acréscimo de 59,99% (24,28% em 2011) em relação à última posição de 2011, devido principalmente ao ingresso de recursos oriundos de amortizações de debêntures, venda direta de ações e ofertas públicas e a redução da despesa de provisão de renda variável (ações).

O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM não distribui dividendos e/ou bonificações, sendo os seus resultados repassados proporcionalmente a todos os seus cotistas mediante alteração do valor patrimonial da cota, a qual, em razão do acréscimo ocorrido no patrimônio líquido do Fundo, passou de R\$ 0,2417, em 31 de dezembro de 2011, para R\$ 0,3888 em 31 de dezembro de 2012, por lote de mil cotas.

Demonstramos abaixo o Patrimônio Líquido e a quantidade de cotas que determinaram o valor patrimonial unitário da cota do Fundo, em 31 de dezembro de 2012 e 2011:

Descrição	2012	2011
Patrimônio Líquido	434.201	271.396
Total de Cotas	1.116.681	1.122.775
Cotas Estimadas	155.066	164.309
Cotas em Circulação	961.615	958.466
Valor Unitário da Cota do Fundo	0,3888	0,2417

O Banco da Amazônia S.A., na figura de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, vem sendo questionado administrativamente e judicialmente por alguns cotistas do Fundo, em relação a possíveis irregularidades no processo de transferência de titularidade de cotas. Investigações e levantamentos iniciais indicam que a possível irregularidade abrange 81.537.574.331 cotas, totalizando R\$ 31.702 (R\$ 19.708. em 2011) com base no valor patrimonial da cota em 31 de dezembro de 2012. No atual estágio dos processos, os assessores jurídicos do Banco classificaram a perda como possível, não ensejando, portanto, provisionamento, no Banco Operador, dos valores envolvidos.

NOTA 7 – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Para a divulgação das informações relacionadas ao FINAM, tais como, as demonstrações financeiras anuais, a composição e diversificação da carteira de títulos, o calendário dos leilões especiais da carteira de ações do Fundo, os valores patrimoniais e de mercado da cota, etc., o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador, utiliza diversos meios de comunicação, como jornais, correio eletrônico e Internet, disponibilizando aos cotistas e demais usuários o serviço de atendimento, através do e-mail: incentivosfiscais.gesop@bancoamazonia.com.br e do site www.bancoamazonia.com.br (escolha a opção FINAM).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Luiz Fernando Pires Augusto – Presidente

Conselheiros: Valmir Pedro Rossi, Eliomar Wesley Ayres da Fonseca Rios, José Helder Silveira de Almeida, Antonio Ximenes Barros.

DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A:

Valmir Pedro Rossi - Presidente

Antonio Carlos de Lima Borges – Diretor de Infraestrutura do Negócio

Nilvo Reinoldo Fries – Diretor de Análise e Reestruturação

Carlos Pedrosa Júnior – Diretor de Controle e Risco

José Roberto de Lima – Diretor Comercial e de Distribuição

Wilson Evaristo – Diretor de Gestão de Recursos

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM

Suely das Graças Silva de Sales- Contadora - CRC - PA 7838/0-2

Relatório dos auditores independentes
sobre as demonstrações financeiras

Aos

Operadores, Administradores e Cotistas do

Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM

(Operado pelo Banco da Amazônia S.A. e Administrado pelo Departamento Financeiro e Recuperação de Projetos – DFRP)

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido, das evoluções dos títulos e valores mobiliários e das movimentações dos recursos para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, de acordo com a Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Fundo para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Fundo. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração do Fundo, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

Nossa análise da carteira de títulos de renda variável revelou os seguintes assuntos: (I) o montante de R\$1.747 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos, está representado por ações de companhias fechadas que não são examinadas por auditores independentes; (II) alguns investimentos em ações de companhias abertas e fechadas foram examinados por outros auditores independentes, que emitiram relatórios de auditoria com ressalvas por limitação de escopo em relação à existência e realização de ativos, cujo efeito na respectiva participação do Fundo monta a aproximadamente R\$ 32.368 mil; (III) o montante de R\$ 181.542 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos, está representado por ações de companhias abertas e fechadas que foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatórios de auditoria sem ressalvas. A norma brasileira e internacional de auditoria exige que o auditor da investidora (no caso o Fundo) audite ou revise os papéis de trabalho dos outros auditores independentes para certificar-se da exatidão dos saldos apresentados. Não nos foi possível efetuar nenhum procedimento adicional de auditoria nesses investimentos, que nos permitisse concluir sobre a sua adequada apresentação e valor de realização; e (IV) o Administrador do Fundo não realiza nenhum procedimento adicional para analisar a necessidade de eventual ajuste ao valor de provável realização, que seja inferior ao valor patrimonial dos investimentos em ações de companhias abertas e fechadas. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre o possível efeito na valorização da carteira de títulos e valores mobiliários e no cálculo da respectiva provisão para desvalorização decorrente dos assuntos mencionados neste parágrafo.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos, se algum, dos assuntos mencionados no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR), e que descrevem o propósito dessas demonstrações financeiras.

Ênfases

Demonstrações financeiras elaboradas sem ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para o fato de que o Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM está fechado para novos projetos, por força da Medida Provisória nº 2.145, de 2 de maio de 2001. As demonstrações financeiras do FINAM foram elaboradas no pressuposto da continuidade normal de suas operações e não contemplam os ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.

Base de elaboração das demonstrações financeiras

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para as notas explicativas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem sua base de elaboração. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR). Por conseguinte, essas demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outro fim.

São Paulo, 5 de abril de 2013

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6-"S"-PA

Eduardo Braga Perdigão
Contador CRC-1CE013803/O-8-"S"-PA

Guilherme Portella Cunha
Contador CRC-1RJ06.036/O-5-"S"-PA